LIBERDADE DE EXPRESSÃO NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988

Aluno: Eduarda Peixoto de Azevedo Orientador: Fábio Carvalho Leite

Introdução

Em uma pesquisa sobre liberdade de expressão como garantia constitucional pode-se desenvolver inúmeras linhas investigativas. Em face da atual situação de implementação de novas tecnologias de comunicação, segue-se relevante debate – público e acadêmico – acerca da prevalência da mídia impressa como principal condutor de pautas e agendas políticas. Diante desses questionamentos, e, ainda, sobre a recente declaração de inconstitucionalidade da Lei de Imprensa, o surgimento de novos atores midiáticos com visibilidade e alcance em expansão (blogueiros, *twitteiros*, membros de redes sociais), torna-se imprescindível reconhecer a importância de aferição no bojo da jurisprudência atual de novas formas de interpretação e aplicação da liberdade de expressão como direito fundamental.

Em paralelo ao acirrado debate sobre a aplicabilidade absoluta da livre expressão de opinião, concretizada em comentários e juízos de valor crítico, e a tendência a tutelar os bens jurídicos da privacidade e honra como limitadores de tal liberdade, encontra-se o direito público em evidente transição teórica.

É flagrante a urgência na formulação de novos paradigmas conceituais e referências balizadoras aplicáveis às decisões judiciais. Deve-se reconhecer o fato de que há, por um lado, legitimidade na defesa de certa intolerância à invasão da vida privada, e um desejável controle nos mecanismos de reparação e compensação jurídica; tanto quanto viceja, por outro lado, um igualmente legítimo direito coletivo de acesso à informação, à cultura e, por que não, ao entretenimento.

Objetivos

A partir da pesquisa de casos concretos extraídos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e alguns tribunais estaduais, observar a ocorrência de hipóteses de limitação e controle da liberdade de expressão fundamentadas pela soberania dos direitos da personalidade; postulando tratar-se de fato jurídico cada vez mais comum, muitas vezes ao arrepio do princípio constitucional da proporcionalidade.

O escopo do presente trabalho de pesquisa não se restringe ao embate jurisdicional entre o livre exercício da expressão e a tutela da privacidade, cabendo percorrer a bibliografia contemporânea no âmbito das ciências jurídicas, investigando correntes de pensamento da produção doutrinária atual, algumas de natureza mais privatística, em defesa da intangibilidade da privacidade do indivíduo, e outras pugnando pela natureza pública e difusa do livre acesso à informação e ao patrimônio cultural.

Metodologia

Aferir novas interpretações sobre a privacidade em contraposição ao interesse público aplicadas como fundamentos técnicos em decisões judiciais, observando a apropriação dos conceitos de imagem e honra pessoal como valores prevalentes em face da liberdade de expressão, isto partindo da vista às recentes decisões de conteúdo restritivo, tais como a proibição de publicação de biografias de pessoas públicas (em referência ao acordo judicial

entre Roberto Carlos Braga e a Editora Planeta do Brasil Ltda.). Deve-se apreciar a característica de especificidade do autor da ação, pessoa flagrantemente pública, cuja vida privada foi reconhecida judicialmente como patrimônio privado inviolável, muito embora seu conteúdo seja de amplo conhecimento. Um dos argumentos citados e reiterados nos termos do acordo é o de que uma biografia não autorizada seria uma conduta não protegida pela garantia constitucional à liberdade de expressão, pois que configuraria uma forma de violação ao direito fundamental de outrem à dignidade e à honra. Muito embora não exista em nosso ordenamento jurídico qualquer proibição à publicação de biografias por conta de seu conteúdo, o resultado final do caso acabou por corresponder a uma forma branda de censura: com o acordo, os dois processos movidos pelo cantor, tanto na Vara Criminal de São Paulo como na Vara Cível do Rio de Janeiro foram arquivados, e a venda da obra em discussão, proibida.

O caráter específico do caso é apenas aparente, pois trata-se de exemplo do casuísmo professado de forma desproporcional por nosso Judiciário, recorrentemente. Ao legitimar tal acordo, incorre o juízo na formulação de perigoso e inatingível parâmetro: de que apenas o próprio biografado teria legitimidade para contar sua história pessoal. Cumpre observar atentamente, do ponto de vista legal, a abordagem midiática diferenciada conferida pelos principais órgãos de comunicação a artistas, políticos e atletas, entre outros personagens públicos. A ofensa à isonomia é freqüente, tanto no tratamento dispensado a um suspeito em investigação, quanto na cominação de valores em indenizações por danos morais quando a vítima do dano é uma pessoa famosa. A busca da verdade como referência a ser perseguida passa a segundo plano em face da tutela da privacidade e vida privada individual.

Como pesquisa em direito público pretende-se copilar e comparar as eventuais formulações de precedentes e fundamentações recorrentes, assim como novos parâmetros para o tratamento do dano moral a pessoas públicas em sede da legislação infraconstitucional.

Conclusões

A pesquisa encontra-se em fase de formulação de teorias, ainda passíveis de revisão. Muito embora não haja um consenso na jurisprudência, observa-se grande discricionariedade na fundamentação e argumentos de ambas as correntes — tanto da restritiva quanto da ampliadora do direito à liberdade de expressão.

Não cabe, para o momento, postular quaisquer resultados; na prática dar-se-á andamento ao acompanhamento da jurisprudência e suas repercussões sociais, tanto para a ciência jurídica como na instrumentalização judiciária técnica.

Referências

FARIAS, Edilsom Pereira de. *Colisão de Direitos: a Honra, a Intimidade, a Vida Privada e a Imagem Versus a Liberdade de Expressão e Informação*. 2ª ed. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 2000.

GUERRA, Sidney. A Liberdade de Imprensa e o Direito à Imagem. 2ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

SILVA JÚNIOR, Alcides Leopoldo e. *A Pessoa Pública e o seu Direito de Imagem*. 1ª ed. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2002.

VIEIRA, José Ribas, e outros (coords.) Laboratório de Análise Jurisprudencial. *Os Direitos à Honra e à Imagem pelo Supremo Tribunal Federal*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.